



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1450**

*de 05 de setembro de 2006*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as entidades educacionais que especifica, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Camilo Bonfim, Miguel Sutil, Abadia Faustino Inácio e Joaquim Malaquias da Silva, nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), respectivamente.*

**Art. 2º.** *Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Aparo às Crianças Carentes - Creche menino Jesus, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã e Centro Educacional ML Ltda - Escola Monteiro Lobato, nos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais), R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 1.000 (um mil reais), respectivamente.*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º.** *Os valores mencionados nos artigos 1º e 2º, destinam-se a ajuda financeira para participação das entidades nas festividades do 58º aniversário de emancipação político-administrativa de Camapuã.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã/MS, 05 de setembro de 2006.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1450/2006 - 05 de setembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*